

## **VOTO Nº 95/2024/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA**

Processo nº 25351.901175/2021-10  
Expediente nº 0249932/24-5

Analisa solicitação de  
prorrogação de autorização para  
trabalho no exterior.

Área responsável: Gerência-Geral de Gestão de Pessoas  
Relator: Antonio Barra Torres

### **1. Relatório**

Trata-se de solicitação de prorrogação de autorização para trabalho no exterior da servidora Maria de Fátima Ferreira Francisco, matrícula Siape 1568238, lotada na CSNVS/ASNVS. Atualmente, desempenha suas atividades na unidade de lotação e em Equipe de Trabalho Remota (ETR) na CPGES/Aplan, conforme Formulário de Ingresso de Servidores em PGOR (2496402).

Conforme Despacho nº 2316/2023/SEI/GEDEP/GGPES/ANVISA (2738374), a autorização foi concedida por meio da Portaria nº. 1.128/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 53, de 28/11/2022, pág. 20 (SEI 2145972), para desempenho das atividades na Califórnia, Estados Unidos, pelo período de três meses a contar de 1º de dezembro de 2022, conforme DESPACHO Nº 1336/2022/SEI/GEDEP/GGPES/ANVISA (SEI 2027529) e EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL (SEI 2107330) .

A solicitação inicial da servidora foi fundamentada no inciso III do art. 19-A da Portaria nº 522/2021, hipótese em que a execução das atividades no exterior se mostrar mais vantajosa à administração pública, avaliados os impactos na dinâmica laboral.

A partir da autorização, foram realizadas sucessivas prorrogações, conforme abaixo:

Período	Portaria de prorrogação
01/03/2023 a 31/05/2023	PORTARIA N° 832, PUBLICADA NO DOU N° 139, DE 24/07/2023, SEÇÃO 2, PÁG. 49.
01/06/2023 a 31/08/2023	PORTARIA N° 924, PUBLICADA NO DOU N° 165, DE 29/08/2023, SEÇÃO 2, PÁG. 76
01/09/2023 a 30/11/2023	PORTARIA N° 1.030, PUBLICADA NO DOU N° 177, DE 15/09/2023, SEÇÃO 2, PÁG. 69

As prorrogações encontram respaldo no § 9º do art. 12 do Decreto nº 11.072/2022 que permite que o prazo do teletrabalho no exterior seja de até três anos, podendo ser prorrogável por período igual ou inferior. Considerando que a concessão inicial foi de três meses, aplica-se o entendimento expresso no DESPACHO Nº 511/2023/SEI/COLEC/GGPES/ANVISA:

Assim, conclui-se que é possível ao servidor pleitear a renovação da autorização que lhe fora concedida, não tendo sido estabelecido prazo total para o somatório dos períodos autorizados, contudo, limitado cada pleito a período igual ou inferior à primeira concessão.

Assim, por meio do DESPACHO Nº 132/2023/SEI/CSNVS/ASNVS/GADIP/ANVISA (SEI 2673245) a servidora solicitou nova prorrogação da autorização para trabalho no exterior, com anuência da chefia imediata e dirigente máximo da unidade em que se encontra lotada e da unidade em que atua em ETR pelo período de 3 meses, a partir de 1º de dezembro. A GGPES informou que o requerimento foi apresentado tempestivamente.

No entanto, foi necessário consulta à GGPES (2763890), para verificar se a solicitação atende aos novos critérios da Portaria 1.422/2023, de 18 dezembro de 2023, a resposta à consulta ocorreu via Despacho 153 (2783511), de 07/02/2024.

Devido ao tempo decorrido, por meio do DESPACHO Nº 13/2024/SEI/CSNVS/ASNVS/GADIP/ANVISA (SEI 2818011) a servidora solicitou nova prorrogação da autorização para trabalho no exterior, com anuência da chefia imediata e dirigente máximo da unidade em que se encontra lotada e da unidade em que atua em ETR pelo período de 3 meses, a partir de 1º de março.

A GGPES informa no Despacho 317 (2831852) que, atualmente, a Anvisa possui, incluindo esta, 15 autorizações para atividades no exterior vigentes, o que representa 1,6% do total de participantes do Programa de Gestão Orientadas para Resultados. Esse percentual está de acordo com o limite estipulado pelo art. 12 da Instrução Normativa nº 24/2023.

A referida solicitação também foi discutida na Reunião de Gestão da Diretoria Colegiada (Dicol), em 05/03/2024. Conforme Despacho 56 (2870321), após deliberação, decidiu-se prorrogar a autorização para trabalho no exterior da servidora Maria de Fátima Ferreira Francisco apenas por mais dois períodos de três meses cada, sendo o primeiro de dezembro à fevereiro e o segundo de março à junho.

## 2. **Voto**

Diante do exposto, voto **FAVORÁVEL** à solicitação de prorrogação de autorização para trabalho no exterior da servidora Maria de Fátima Ferreira Francisco, apenas para os períodos de dezembro/2023 a fevereiro/2024 e de março a maio/2024.

Encaminha-se para decisão final da Diretoria Colegiada da Anvisa, por meio do Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 21/03/2024, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2837185** e o código CRC **AD27B649**.

**Referência:** Processo nº  
25351.901175/2021-10

SEI nº 2837185